

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.693 DE 07 DE JULHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

#### **CAPÍTULO I** **Das Diretrizes Gerais**

**Art. 1º** Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Missal para o exercício financeiro de 2023, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000.

#### **CAPÍTULO II** **Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias**

**Art. 2º** As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

- I** - Das Diretrizes Gerais;
- II** - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
- III** - Das Receitas;
- IV** - Das Despesas;
- V** - Das Despesas com Pessoal;
- VI** - Da Gestão Patrimonial;
- VII** - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- VIII** - Das Metas Fiscais;
- IX** - Dos Riscos Fiscais;
- X** - Do Orçamento da Administração Direta;
- XI** - Dos Fundos Especiais.
- XII** - Das Disposições Gerais e Finais.

**Art. 3º** Para efeito desta Lei entende-se por:

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**I-** programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

**II-** atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

**III-** projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e

**IV-** operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

**§ 3º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

**§ 4º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

**Art. 4º** A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

**§ 1º** As categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I-** Despesas Correntes; e

**II-** Despesas de Capital.

**§ 2º** Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

**I-** pessoal e encargos sociais;

**II-** juros e encargos da dívida;

**III-** outras despesas correntes;

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- IV-** investimentos;
- V-** inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
- VI-** amortização da dívida.

**§ 3º** Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I-** Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II-** Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III-** Aplicações Diretas.

**Art. 5º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I-** os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
- II-** a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
- III-** a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
- IV-** a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
- V-** a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
- VI-** a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
- VII-** a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53/2006;
- VIII-** a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

**Art. 6º** A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

- I-** mensagem;
- II-** projeto de lei orçamentária;
- III-** tabelas explicativas da receita e despesas;
- IV-** sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- V-** quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
- VI** legislação da receita;

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**VII-** anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

**VIII-** quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;

**IX-** plano de aplicação dos fundos especiais;

**X-** descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

**Art. 7º** O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração direta e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

**Art. 8º** Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas com valores correntes estimados até 31 de julho de 2022, podendo ser corrigidos com base na previsão do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE para o período, ou outro índice que vier substituí-lo.

## CAPÍTULO III Das Receitas

**Art. 9º** Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2020 e 2021, da previsão de 2022 e da projeção para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**Parágrafo único.** A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

**Art. 10.** A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:

**I-** A margem para concessão de renúncia de receita;

**II-** A descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;

**III-** Demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

**Art. 11.** No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 12.** O Poder Executivo, na medida da necessidade, aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

## CAPÍTULO IV Das Despesas

**Art. 13.** A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

**Art. 14.** Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais. Após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

**Parágrafo único.** A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, ou lei autorizativa de sua inclusão, excluída a conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 15.** A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em percentual não inferior a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** O saldo orçamentário da Reserva de Contingência quando não utilizado nas finalidades previstas, servirá como recursos para abertura de Créditos Adicionais na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4320/64 e demais legislação pertinente em vigor.

**Art. 16.** Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:

**I-** Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;

**II-** Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 17.** As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

**§ 1º** Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

**§ 2º** Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**Art. 18.** A Administração Direta do Município, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** A delegação de competência para ordenar a despesa implicará em responsabilidade total do ordenador delegado, que por sua vez deverá designar para cada contrato firmado pela Administração, um fiscal de sua regular execução.

## CAPÍTULO V

### Da Despesa Com Pessoal

**Art. 19.** A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

**I-** Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

- a)** Conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
- b)** Conceder gratificação a qualquer título;
- c)** Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
- d)** Criar cargo, emprego ou função;
- e)** Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- f)** Preencher cargo público;

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**g)** Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;

**h)** Contratar horas extras;

**i)** Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira;

**II-** Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

**a)** Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;

**b)** Exoneração dos servidores não estáveis;

**c)** Perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

**Art. 20.** Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:

**I-** Comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**II-** Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;

**III-** Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, e a origem dos recursos para o custeio da despesa;

**IV-** Se houver prévia dotação orçamentária ou créditos adicionais suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,

**V-** Lei específica.

**Parágrafo único.** Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

**Art. 21.** Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO VI

### Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

**Art. 22.** As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

**Art. 23.** O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

**Art. 24.** Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo desta Lei.

## CAPÍTULO VII

### Das Ações de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

**Art. 25.** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as ações de prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Parágrafo Único** - Os valores das prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da proposta orçamentária, LOA - Lei Orçamentária Anual 2023, as quais, em havendo, por ato próprio do Poder Executivo, deverá proceder sua adequação no Plano Plurianual-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

## CAPÍTULO VIII

### Das Metas Fiscais

**Art. 26.** Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá:

**I-** Demonstrativo I – Metas Anuais;

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**II-** Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

**III-** Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

**IV-** Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

**V-** Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

**VI-** Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

**VII-** Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**VIII-** Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

**§ 1º** Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária do exercício de 2023 ao Legislativo Municipal.

**§ 2º** Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

**Art. 27.** O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2023 e no mês de fevereiro de 2024, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

**Art. 28.** Durante a execução do orçamento do exercício financeiro de 2023, verificada a redução da receita com potencialidade de afetar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, poderão promover por ato próprio e nos montantes estabelecidos, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

**I-** Redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

**a)** As de pessoal e seus encargos patronais;

**b)** Ao pagamento dos serviços da dívida;

**c)** As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



d) As decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;

e) Das obras em andamento;

**II-** Vedação de empenhos que se destinem a:

a) Início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;

b) Aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;

c) Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;

d) Abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;

e) Demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

**§ 1º** As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

**§ 2º** No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

## **CAPÍTULO IX**

### **Dos Riscos Fiscais**

**Art. 29.** As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000.

## **CAPÍTULO X**

### **Do Orçamento da Administração Direta**

**Art. 30.** O Poder Executivo, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem, incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

**Art. 31.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A da Constituição Federal, conforme prevê as Emendas Constitucionais 25 e 58.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo único.** Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal, para as despesas com pessoal e subsídios dos vereadores será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº101 e da Emenda Constitucional nº 25.

**Art. 32.** O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 53/2006 e Lei Constitucional n.º 14.276/2021.

**Art. 33.** Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

**§ 1º** Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

**§ 2º** As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o Estratégia Saúde da Família - ESF e outros, que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados complementarmente através de entidade com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; Organização Social – OS, ou ainda por pessoa jurídica com objeto social pertinente e compatível com a atividade.

**Art. 34.** A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade orientar a execução de atividades para o gabinete e junto aos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho de serviços técnicos necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município, justificativa e o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 35.** O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

**I-** Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;

**II-** Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente;

**III-** Não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 36.** O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

**Art. 37.** Os recursos a serem transferidos à Entidades Públicas e Privadas como transferências voluntárias, mediante a assinatura de convênios, acordos, ajustes e congêneres, obedecerão as normas contidas nos artigos 26 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), as emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; as exigências contidas no art. 116 da Lei no. 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente em vigor, sendo obrigatória a comprovação de sua aplicação pela entidade beneficiada através da competente prestação de contas.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista em dotação do orçamento anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 38.** São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira ou sem a previsão efetiva do ingresso de numerário para sua execução.

**Art. 39.** As autorizações para abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual serão estabelecidas no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 165, § 8º da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar, durante o Exercício de 2023, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o artigo 167, VII, da Constituição Federal.

**Art. 40.** Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a abertura de crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64 que seguem:

**I-** O superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento;

**II-** O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado, previsto ou não na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

**III-** O cancelamento de dotações de fontes de recursos ligados a programas federais existentes na Lei Orçamentária, que tenham sofrido alguma mudança durante o exercício e que exige a devida adequação por parte do Executivo Municipal.

**Art. 41.** Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos adicionais que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder à compatibilização desses com as ações de prioridades e metas constantes dos Planos PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Art. 42.** A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2023, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

**I-** Número e data do ajuizamento da ação originária;

**II-** Número do precatório;

**III-** Tipo da causa julgada;

**IV-** Data da autuação do precatório;

**V-** Nome do beneficiário;

**VI-** Valor do precatório a ser pago;

**VII-** Data do trânsito em julgado; e

**VIII-** Número da vara ou comarca de origem.

## CAPÍTULO XI Dos Fundos Especiais

**Art. 43.** Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:

**I-** As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;

**II-** As aplicações, onde serão discriminadas:

**a)** Os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;

**b)** Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;

**III-** Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

## CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais e Finais

**Art. 44.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 45.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 31 de julho de 2022, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pelas Emendas Constitucional n.ºs. 25/2000 e 58/2009.

**Art. 46.** A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2022, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**Parágrafo Único** – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:

**I-** Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

**II-** Estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

**III-** Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo único.** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano de 2023, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

**Art. 47.** Resguardada a autonomia os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, deverão utilizar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, disponibilizado e gerenciado pelo Poder Executivo para à solução tecnológica de informação, conforme consta do Decreto Federal nº 10.540/2020 e de acordo com o Parágrafo Único do Art. 18 do mesmo Decreto.

**Art. 48.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

**I-** Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**II-** Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**III-** Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

**Art. 49.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 07 DE JULHO DE 2022

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE MISSAL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2023

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

Página: 1 / 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	197.790.289,52	100,0	190.755.088,87	100,0	181.792.015,14	100,0
<b>TOTAL</b>	<b>197.790.289,52</b>	<b>100,00</b>	<b>190.755.088,87</b>	<b>100,00</b>	<b>181.792.015,14</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte

Secretaria Municipal de Finanças

Notas Explicativas

O Município vem aumentando o Patrimônio Líquido gradativamente ao longo dos períodos.



MUNICÍPIO DE MISSAL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Página: 1 / 1

EVENTOS	Valor Previsto 2023
Aumento permanente da receita	9.508.214,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	9.508.214,00
Redução permanente de despesa (II)	641.713,00
Margem bruta (III) = (I+II)	10.149.927,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	8.473.295,00
Novas DOCC (V)	8.473.295,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	1.676.632,00

Fonte

Secretaria Municipal de Finanças

Notas Explicativas

Para o exercício financeiro de 2023, o Município possui margem líquida para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado positiva, conforme demonstrado no quadro acima.



MUNICÍPIO DE MISSAL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

Página: 1 / 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	78.136.915,69	78.270.062,20	0,17	74.055.500,00	(5,38)	86.077.494,63	16,23	88.406.079,82	2,71	93.850.703,24	6,16
Receitas Primárias (I)	71.103.298,68	73.248.739,84	3,02	71.564.780,00	(2,30)	80.755.283,38	12,84	85.732.535,89	6,16	91.016.746,68	6,16
Despesas Total	63.798.314,37	66.171.060,21	3,72	63.198.504,00	(4,49)	86.077.494,62	36,20	88.406.079,83	2,71	93.850.703,24	6,16
Despesas Primárias (II)	62.437.467,78	65.262.402,42	4,52	57.946.087,00	(11,21)	80.103.078,18	38,24	82.073.198,40	2,46	87.137.848,93	6,17
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	8.665.830,90	7.986.337,42	(7,84)	13.618.693,00	70,52	652.205,20	(95,21)	3.659.337,49	461,07	3.678.897,75	6,00
Resultado Nominal	1.015.751,73	5.425.224,97	434,11	(4.120.874,81)	(175,96)	(5.308.892,32)	28,83	2.110.574,14	(139,76)	2.237.209,59	6,00
Dívida Pública Consolidada	7.159.321,26	11.975.845,90	67,28	10.975.845,90	(8,35)	16.975.845,90	54,67	15.597.845,90	(8,12)	14.137.165,90	(9,36)
Dívida Consolidada Líquida	761.734,70	(4.663.490,27)	(712,22)	(542.615,47)	(88,36)	4.766.276,85	(978,39)	4.766.276,85	0,00	418.494,12	(91,22)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	87.794.638,47	82.966.265,93	(5,50)	74.055.500,00	(10,74)	81.205.183,61	9,65	78.681.096,32	(3,11)	78.799.918,76	0,15
Receitas Primárias (I)	79.891.666,40	77.643.664,23	(2,81)	71.564.780,00	(7,83)	76.184.229,60	6,45	76.301.651,74	0,15	76.420.442,22	0,16
Despesas Total	71.683.786,03	70.144.503,82	(2,15)	63.198.504,00	(9,90)	81.205.183,61	28,49	78.681.096,32	(3,11)	78.564.729,61	(0,15)
Despesas Primárias (II)	70.154.738,80	69.178.146,57	(1,39)	57.946.087,00	(16,24)	75.568.941,68	30,41	73.044.854,40	(3,34)	73.163.601,12	0,16
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	9.736.927,60	8.465.517,66	(13,06)	13.618.693,00	60,87	615.287,92	(95,48)	3.256.797,34	429,31	3.256.841,10	0,00
Resultado Nominal	1.141.298,64	5.750.738,47	403,88	(4.120.874,81)	(171,66)	(5.008.388,98)	21,54	1.878.403,47	(137,51)	1.878.428,71	0,00
Dívida Pública Consolidada	8.044.213,37	12.694.396,65	57,81	10.975.845,90	(13,54)	16.014.948,96	45,91	13.882.027,32	(13,32)	11.869.996,56	(14,49)
Dívida Consolidada Líquida	855.885,11	(4.943.299,69)	(677,57)	(542.615,47)	(89,02)	4.496.487,60	(928,67)	4.241.969,43	(5,66)	351.380,45	(91,72)

Fonte

Secretaria Municipal de Finanças

Notas Explicativas

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes: Valor Corrente x Índice / Índice 2.020 1,1236 2.021 1,0600 2.022 1,0000  
Valor Corrente / Índice / Índice 2.023 1,0600 2.024 1,1236 2.025 1,1910



MUNICÍPIO DE MISSAL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

Página: 1 / 1

RECEITAS REALIZADAS	2021(a)	2020(b)	2019(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	545.046,72	4.157,60	255.634,90
Alienação de Bens Móveis	545.046,72	4.157,60	255.634,90
Alienação de Bens Imóveis	35.050,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	316.791,96	256.000,00	0,00
Investimentos	316.791,96	256.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO III</b>	<b>(g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>(h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>(i) = (Ic - II f)</b>
	232.047,26	3.792,50	255.634,90

ie

Secretaria Municipal de Finanças

Notas Explicativas

Nota: O Município tem aplicado em investimentos todo o produto das alienações promovidas durante os exercícios demonstrados.



MUNICÍPIO DE MISSAL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2023

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

Página: 1 / 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	210.000,00	Reserva de Contingência	210.000,00
Dívidas em Processo de Recolhimento	0,00	Não há previsão de riscos fiscais	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Não há previsão de riscos fiscais	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Não há previsão de riscos fiscais	0,00
Outros Passivos Contingentes	20.000,00	Reserva de Contingência	20.000,00
Assistências Diversas	20.000,00	Reserva de Contingência	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00	Não há previsão de riscos fiscais	0,00
Restituição de Tributos a Maior	25.000,00	Superávit Primário Estimado	25.000,00
Discrepância de Projeções	180.000,00	Limitação de Empenhos	180.000,00
Outros Riscos Fiscais	25.000,00	Superávit Primário Estimado	25.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>230.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>230.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>480.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>480.000,00</b>
--------------	-------------------	--------------	-------------------

**Fonte**

Secretaria Municipal de Finanças

**Notas Explicativas**

Nota - No que tange aos riscos fiscais acima demonstrados, para cobertura dos mesmos existe lastro suficiente conforme pode-se observar no demonstrativo. Quadro Previsão para Providências Valor Reserva de Contingência 850.000,00 Superávit Primário Previsto 3.452.205,19 Limitação Empenhos LRF/LDO 320.000,00



MUNICÍPIO DE MISSAL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Página: 1 / 1

Especificação	Metas previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	62.070.620,00	0,014	84,621	78.270.062,20	0,018	106,706	16.199.442,20	26,098
Receitas Primárias (I)	57.215.120,00	0,013	78,001	73.248.739,84	0,017	99,860	16.033.619,84	28,023
Despesa Total	62.070.620,00	0,014	84,621	66.174.060,21	0,015	90,215	4.103.440,21	6,611
Despesas Primárias (II)	57.800.232,00	0,013	78,799	65.262.402,42	0,015	88,972	7.462.170,42	12,910
Resultado Primário (I-II)	(585.112,00)	0,000	(0,798)	7.986.337,42	0,002	10,888	8.571.449,42	(1.464,925)
Resultado Nominal	(3.908.455,99)	(0,001)	(5,328)	5.425.224,97	0,001	7,396	9.333.680,96	(238,807)
Dívida Pública Consolidada	9.316.837,07	0,002	12,702	11.975.845,90	0,003	16,327	2.659.008,83	28,540
Dívida Consolidada Líquida	5.788.324,95	0,001	7,891	(4.663.490,27)	(0,001)	(6,358)	(10.451.815,22)	(180,567)

Fonte

Secretaria Municipal de Finanças

Notas Explicativas

VARIÁVEL 2.021 Variação Projeção PIB Paraná - R\$ 440.029.400.000 1,060 FONTE: IBGE/IPARDES



# Município de Missal - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 1

### Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA

Objetivo: LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
2	Projeto	REEQUIPAR A CAMARA MUNICIPAL	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

### Programa: 2 - GOVERNO MUNICIPAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE CARATER POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, CHEFIA DE GABINETE E DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNO

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
3	Atividade	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO MENSURÁVEL	MANTER AS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA DE IMPRESA E ASSESSORIA DIRETAS PARA OFERTAR ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS MUNICÍPIOS.
5	Atividade	PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	Outros Produtos	NÃO MENSURÁVEL	MANTER AS DESPESAS ORIUNDAS DA ESTRUTURA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE COLETIVO OU GERAL, PROMOVENDO A EXECUÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
6	Atividade	CONTROLADORIA E ASSESSORIAS DIRETAS	APOIO ADMINISTRATIVO	GLOBAL	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, DA PROCURADORIA GERAL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS ESPECIALIZADAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.
7	Atividade	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS APOIADA		ENTIDADES	CONTRIBUIR COM AS ENTIDADES DE APOIO AOS MUNICÍPIOS, COMO AMOP, LINDEIROS, AMP, CNM ENTRE OUTROS QUE OBJETIVAM O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS.
8	Atividade	SEGURANÇA PÚBLICA	POPULAÇÃO SEGURA	NÃO MENSURÁVEL	FAZER PARCERIA COM ENTIDADES PARA IMPLANTAR AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CAPACITANDO OS AGENTES ENVOLVIDOS E CONSCIENTIZANDO A POPULAÇÃO, INSTALANDO EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA EM PONTOS ESTRATÉGICOS PARA MELHORAR A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO EM GERAL.

### Programa: 3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS RECURSOS HUMANOS, PATRIMONIAIS, DE MATERIAIS, DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, PRIMANDO PELO FUNCIONAMENTO RACIONAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS SUBSIDIANDO A ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO DE GOVERNO NO PROCESSO DE TOMADA DE

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
9	Atividade	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO	MANTER O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVO, DE MATERIAL, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, DENTRE OUTROS QUE SEJAM NECESSÁRIAS PARA PROPORCIONAR O BOM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. INCENTIVAR E APOIAR O CONSTANTE TREINAMENTO E APRENDIZADO DOS SERVIDORES DENTRO DAS SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO. MANTER OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO. MANTER A COMPENSAÇÃO E ENGARGOS PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS JUNTO A PREVIDÊNCIA GERAL. ADEQUAR A GESTÃO MUNICIPAL DENTRO DAS NORMAS DIGITAIS EM VIGÊNCIA, BUSCANDO TORNAR-SE UM GOVERNO DIGITAL.
10	Projeto	REEQUIPAR O PAÇO MUNICIPAL	APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO MENSURÁVEL	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E GESTÃO SUPERIOR QUE ESTÃO DENTRO DO PAÇO MUNICIPAL.

### Programa: 4 - GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Objetivo: GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTÁRIA E DA DÍVIDA COM OBJETIVO DE AUXILIAR NA TOMADA DE DECISÃO E DE CRESCIMENTO COM SOLIDEZ DAS CONTAS PÚBLICAS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
--------	------	-------------------	---------	---------	------------------------



# Município de Missal - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 2

17 Atividade GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO

REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO; CONTROLAR OS SALDOS BANCÁRIOS; PRESTAR CONTAS MENSAL E ANUALMENTE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E FERRAMENTAS COMPETENTES COMO SIOPE, SIOPS, SICONFI, ENTRE OUTROS; PAGAMENTO A FORNECEDORES; REGISTRO DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL; REALIZAR CONSTANTEMENTE A COBRANÇA DE IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, TRIBUTOS E RECEITAS MUNICIPAIS; ELABORAR PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA A EFETIVA CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS; ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS FORNECIDAS PELAS EMPRESAS; REALIZAR, COM AGILIDADE E DEDICAÇÃO, O ATENDIMENTO AO PÚBLICO; REALIZAR, CONSTANTEMENTE A INOVAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS; REALIZAR CAMPANHAS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL VISANDO AMPLIAÇÃO DO RETORNO DO ICMS; DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS OS DEPARTAMENTOS CONTÁBIL, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PRIMANDO PELA SANIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.

### Programa: 5 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE PLANEJAMENTO DENTRO DAS NORMAS E LEGISLAÇÕES PARA UMA CIDADE COM MOBILIDADE E CRESCIMENTO ORDENADO.

18 Atividade GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO

### Descrição complementar

MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, BUSCANDO A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS, PARA IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE OBRAS PÚBLICAS, PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, URBANIZAÇÕES, SISTEMA VIÁRIO, SANEAMENTO, PARQUES, ENTRE OUTROS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. GARANTIR A EXECUÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR E LEGISLAÇÕES PERTINENTES; DEMANDAR SOBRE O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO; ANALISAR E APROVAR PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS E FRACIONAMENTOS URBANOS E DE CONSTRUÇÕES.

### Programa: 6 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO - GARANTIA DE DIREITOS EDUCACIONAIS ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSAL - 2015/2025

Objetivo: ASSEGURAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS GARANTINDO O DIREITO DOS ALUNOS, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM SEUS DIVERSOS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS.

19 Atividade PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA Alunos Atendidos

### Descrição complementar

DESENVOLVER AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COMPLEMENTARES QUE POSSIBILITEM CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS DE ALUNOS CADASTRADOS NO BOLSA FAMÍLIA.

20 Atividade PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA INSTITUIÇÕES ATENDIDAS

ESCOLAS/CMEIS

VISA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL DINHEIRO DIRETO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM PARCERIA COM AS APMF'S ASSEGURANDO O APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO COM ENTIDADES AFINS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE OS RECURSOS SÃO REPASSADOS DIRETAMENTE NAS CONTAS DAS ENTIDADES E POR ELAS EXECUTADAS.

21 Projeto CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS E CMEIS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS

EDIFICAÇÃO

GARANTIR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTES OU NOVA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, DE MODO A ATENDER OS PARÂMETROS DE QUALIDADE NACIONAIS.

22 Atividade PROJETO GUARDA MIRIM Alunos Atendidos

ALUNOS

OFERECER ATIVIDADES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO ESTIMULANDO O APRENDIZADO COM A PRÁTICA DE CIDADANIA, ÉTICA, BEM COMO A PREVENÇÃO DO USO E CONSUMO DE DROGAS, MELHORAR O DESEMPENHO ESCOLAR E NOÇÕES DE TRANSITO.

23 Projeto REEQUIPAR A REDE DE ENSINO INSTITUIÇÕES ATENDIDAS

ESCOLAS/CMEIS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CMEIS E SECRETARIA, CONFORME O PLANEJAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E DEMANDA MANIFESTA, DE MODO A ATENDER OS PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE NACIONAL.



# Município de Missal - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 3

Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO	Veículos	VEICULO	
24				ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR, DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA E ATENDIMENTOS DA EQUIPE PEDAGÓGICA.
25	Atividade	CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA	CAPACITADOS	DOCENTES ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E TOMAR O DEFINIDO NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSEGURANDO A EXECUÇÃO DO PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA ANUAL NAS DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO CONSIDERANDO A CONCEPÇÃO DO CURRÍCULO BÁSICO PARA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ.
26	Atividade	MERENDA ESCOLAR	Unidades	REFEIÇÕES GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E ASSEGURANDO OS PADRÕES ESTABELECIDOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
27	Atividade	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Alunos Atendidos	ALUNOS GARANTIR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES EM TODAS AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO, CONSIDERANDO A ACESSIBILIDADE EM TODOS OS AMBIENTES. TRANSPORTE: MANTER AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS ESPECÍFICOS, TRANSITORIOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ACESSEVEL.MANTER PARCERIAS COM A ESCOLA ESPECIAL DO MUNICÍPIO - APAE, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA.
28	Atividade	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Alunos Atendidos	ALUNOS OFERTAR PELA REDE A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS GARANTINDO O ACESSO A MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS ETAPAS, PARA JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO EM IDADE PRÓPRIA.
29	Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL	Alunos Atendidos	ALUNOS GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO.
30	Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO	Alunos Atendidos	ALUNOS MANTER O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO AOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE MISSAL E ESTUDAM NOS MUNICÍPIOS VIZINHOS, CONFORME ESTABELECIDO EM LEI MUNICIPAL Nº 1.381 DE 13 DE JUNHO DE 2017.
31	Atividade	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	INSTITUIÇÕES ATENDIDAS	ESCOLAS/CMEIS MANTER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOS CMEIS, QUE ATENDEM CRIANÇAS DE 4 MESES ATÉ TRÊS ANOS DE IDADE, CONFORME AS NECESSIDADES EXPLÍCITAS NO PLANO DE TRABALHO DOCENTE ANUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO REGIMENTO ESCOLAR E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. IMPLANTAÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, ENTREGA DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR.
32	Atividade	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	ALUNOS ASSEGURAR A UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS, EM 100% (CEM POR CENTO), MANTENDO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONFORME A DEMANDA E AS NECESSIDADES PREVISTAS NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DE CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E AS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2019/2025. MANTER COM OS RECURSOS DO FUNDEB A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DO PLANO DE TRABALHO ANUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. IMPLANTAÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, ENTREGA DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR.

### Programa: 7 - CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: A CULTURA CONTEM AO MESMO TEMPO OS MEIOS E AS FINALIDADES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. É EM GRANDE PARTE, AO APOSTAR NA RIQUEZA E DIVERSIDADE DE SUA IDENTIDADE CULTURAL, QUE AS COMUNIDADES PODEM DESENVOLVER ATIVIDADES ECONÔMICAS DE VALOR E DE EMPREGO.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
33	Atividade	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	APOIO ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO	MANTER A CASA DA CULTURA, O MUSEU MUNICIPAL E A BIBLIOTECA PÚBLICA VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES, OFICINAS E CURSOS DE DANÇA, MÚSICA - TECLADO, VIOLÃO, GAITA PONTO E PIANADA, VIOLA CAIPIRÁ, VOCAL, TEATRO, CORAL FANFARRA E DEMAIS



# Município de Missal - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 4

34	Atividade	REEQUIPAR A CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL	Outros Produtos	NÃO MENSURÁVEL	OFERTADOS A COMUNIDADE, CONFORME A DEMANDA ANUAL. CRIAR ESPAÇO. PROMOVER WORKSHOP, OFICINAS. VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA. CULTURAL SALA DE OFICINA DE ARTES. MODERNIZAR O ESPAÇO DO MUSEU PARA VISITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MEMÓRIAS E HISTÓRIA DO MUNICÍPIO.
35	Atividade	APOIAR EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS	EVENTOS	REEQUIPAR A BIBLIOTECA COM AQUISIÇÃO DE ACERVO, INOVAR E INFORMATIZAR; AUTOMAÇÃO BÁSICA, LEITOR CÓDIGO DE BARRA, GERENCIAMENTO DE ACERVOS, CATALOGAÇÃO, RESERVA, EMPRÉSTIMOS E OUTROS, E.A. CASA DA CULTURA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AS OFICINAS DE BALÉ, PINTURA EM TELA E DESENHO ARTÍSTICO E DE MÚSICA (GAITA, VIOLÃO, TECLADO, FANFARRA, VIOLA CAIPIRA, VOCAL E CORAL MUNICIPAL) PROMOVER E OU APOIAR PROJETOS CULTURAIS ATRAVÉS DE PARCERIAS, APOIAR O TRADICIONALISMO, PROMOVER EVENTOS CULTURAIS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DIVERSOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COMO APRESENTAÇÃO DE TALENTOS, BAILE DE MISS, HOMENAGEM AOS PIONEIROS, FESTIVAL DA CANÇÃO, FESTIVIDADES DO NATAL, GINCANA DA JUVENTUDE, ENTRE OUTROS, BEM COMO APOIAR A PARTICIPAÇÃO DE TALENTOS LOCAIS, GRUPOS E PESSOAS EM EVENTOS FORA DO MUNICÍPIO REPRESENTANDO NOSSO MUNICÍPIO.

### Programa: 8 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

Objetivo: PROMOVER ESPORTE E LAZER DENTRO DAS DIRETRIZES NACIONAIS DE CADA SEGMENTO ESPORTIVO SEJA AMADOR, COMUNITÁRIO, ESCOLAR, UNIVERSITÁRIO, DE COMPETIÇÃO E DE RENDIMENTO. PROMOVER A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS COMO REQUISITO A MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
37	Atividade	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES OFERTADAS AOS MUNICÍPIOS. MANTER E IMPLEMENTAR NOVAS MODALIDADES E TREINAMENTOS TAIS COMO FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBO, HANDEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEVOLEI, VOLEI DE PRAIA, TENIS DE MESA E DEMAIS E SEREM IMPLEMENTADAS. INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS TREINAMENTOS E ATIVIDADES. PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DA PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA, DESPORTIVA, RECREATIVA DE LAZER E DE DANÇA NAS MODALIDADES DE GINÁSTICA, RECREAÇÃO E VOLEIBOL ADAPTADO. DESTINAR ATIVIDADES EM PARCERIA COM A APAE E O CRASS, PROPORCIONANDO A ESSES ALUNOS(A) MELHOR INTERAÇÃO COM AS PESSOAS AO SEU REDOR, MELHORA DA APTIDÃO FÍSICA, GANHO DE INDEPENDÊNCIA E AUTOCONFIANÇA ATRAVÉS DO ESPORTE.
39	Atividade	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	EVENTOS	EVENTOS	APOIAR, AUXILIAR E INCENTIVAR OS ESPORTISTAS E ATLETAS A PARTICIPAR EM EVENTOS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS.
40	Projeto	REEQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ESPORTE	APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO MENSURÁVEL	RENOVAR OS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DO DEPARTAMENTO NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
41	Projeto	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	ESPAÇO NOVO/MODERNIZADO	OBRA	ADEQUAR OS ESPAÇOS EXISTENTES E OU CONSTRUIR NOVOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER PROPORCIONANDO AOS MUNICÍPIOS A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS AUXILIANDO NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.
42	Projeto	PROGRAMA INCENTIVO BOLSA ATLETA	Alunos Atendidos	ALUNOS	PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO QUE VISA REUNIR RESULTADOS ESPORTIVOS E ESCOLARES PARA ALUNOS OU ATLETAS DAS CATEGORIAS DE BASE, VISANDO MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EM SALA DE AULA.

### Programa: 9 - HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE NA INTEGRALIDADE, COM QUALIDADE E OLHAR PARA O FUTURO

Objetivo: A SAÚDE É UMA NECESSIDADE BÁSICA DE TODOS OS CIDADÕES, POR ISSO SE TORNA IMPRESCINDÍVEL QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SEJAM OBRIGATORIAMENTE HUMANIZADOS E ACESSÍVEIS A TODOS OS MISSALENSES.



# Município de Missal - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 5

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
53	Atividade	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	POPULAÇÃO ATENDIDA	ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO	ORGANIZAR E DESENVOLVER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO, POR MEIO DO FINANCIAMENTO, GERENCIAMENTO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, PROGRAMAS ESTRATÉGICOS E ESPECIAIS, VISANDO GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.
54	Atividade	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU - CISI	POPULAÇÃO ATENDIDA	EXAMES/CONSULTAS	MANTER A PARCERIA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO QUE NECESSITE DE CONSULTAS E EXAMES EM ÁREAS ESPECIALIZADAS.
55	Atividade	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PERCENTUAL	PERCENTUAL	DESENVOLVER AÇÕES INTERSECTORAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SANITÁRIA, AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E DO TRABALHADOR, QUE VISEM PREVENIR A OCORRÊNCIA DE RISCOS, DANOS E SEQUELAS, INCIDENTES SOBRE OS INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, AMBIENTES COLETIVOS, GRUPOS SOCIAIS E MEIO AMBIENTE. MANTER PARCERIA COM A UNIÃO E O ESTADO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS.
56	Atividade	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	Pacientes Atendidos	PERCENTUAL	MANTER OS SERVIÇOS HOSPITALARES DE PLANTÃO 24 HORAS, PARA ATENDER URGÊNCIAS E EMERGENCIAS AMBULATORIAIS E DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E CIRURGIAS ELETTIVAS.
57	Atividade	LABORATÓRIO MUNICIPAL	POPULAÇÃO ATENDIDA	EXAMES/CONSULTAS	MANTER AS ATIVIDADES E INSUMOS DO LABORATÓRIO PARA REALIZAR DE EXAMES AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM POSSIBILIDADE DE PARCERIAS PARA REALIZAR EXAMES EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS DO MUNICÍPIO CONFORME A DEMANDA APRESENTADA.
58	Projeto	REESTRUTURAR OS PRÉDIOS DA SAÚDE	Unidades	PERCENTUAL	ADEQUAR, AMPLIAR E REFORMAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE CONFORME AS NECESSIDADES APRESENTADAS, PODENDO SER REALIZADA EM PARCERIA COM A UNIÃO E O ESTADO.
59	Projeto	REEQUIPAR A SECRETARIA DE SAÚDE	Unidades	PERCENTUAL	REEQUIPAR A SECRETARIA DE SAÚDE POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, E SUBSTITUIÇÃO GRADATIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AOS PACIENTES TRANSPORTADOS OU PROFISSIONAIS DA SAÚDE.
60	Atividade	SAMU 192 - SERVIÇO DE ATENDIMENTOS MÓVEL DE URGÊNCIA	Pacientes Atendidos	PERCENTUAL	GERENCIAR OS SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, INCLUINDO AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE 24 HORAS E AS UNIDADES MÓVEIS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO, DE MODO A IMPLEMENTAR UM SISTEMA ÁGIL E RESOLUTIVO NO ATENDIMENTO ÀS EMERGENCIAS CLÍNICAS, NO MUNICÍPIO.
61	Atividade	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Pacientes Atendidos	PERCENTUAL	MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL COM FORNECIMENTOS DE INSUMOS, PESSOAL, SERVIÇOS MÉDICOS GERAL E ESPECIALIDADES, EXAMES PREVENTIVOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE ODONTOLOGIA. MANTER AS AÇÕES PREVENTIVAS DE VACINAÇÃO E DE SAÚDE DA POPULAÇÃO; ATENDER AS GESTANTES NO PRÉ NATAL, PARTO E PUERPERIO; PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS, SAÚDE PREVENTIVA DO HOMEM E DA MULHER; PALESTRAS PREVENTIVAS COM OS PÚBLICOS ALVOS ESPECÍFICOS EM CADA CAMPANHA. MANTER AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL, MENTAL, SAÚDE NA ESCOLA, AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, NÚCLEOS DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMATIZAÇÃO DOS DADOS, AUXÍLIOS EVENTUAIS EM SAÚDE, AUXÍLIO PASSAGENS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGENS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO, CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES E COLABORADORES, BEM COMO TODAS AS PARCERIAS NAS AÇÕES E ADESÕES COM A UNIÃO E O ESTADO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS, BEM COMO O PROGRAMA NACIONAL PREVINE BRASIL, MANTER A FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE PARA QUE ESTEJAM SEMPRE EM BOM FUNCIONAMENTO, OFERECENDO SEGURANÇA AOS SERVIDORES E USUÁRIOS DA SAÚDE.
62	Atividade	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGENCIA EM SAÚDE	POPULAÇÃO SEGURA	ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO	DESENVOLVER AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE COMPREENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA, MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES A POPULAÇÃO, BEM COMO



# Município de Missal - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 6

OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIAS, PANDEMIAS, COMO POR EXEMPLO O CORONA VIRUS.

### Programa: 10 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL DE QUALIDADE

Objetivo: ASSEGURAR O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DE PERMANENCIA NO CAMPO, VISANDO PRODUÇÃO COM QUALIDADE E GERAÇÃO DE RENDA INCENTIVANDO E GARANTINDO ASSIM O FUTURO DAS NOVAS GERAÇÕES NO CAMPO.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
77	Projeto	REEQUIPAR A SECRETARIA E O FUNDAMAM	PERCENTUAL	PERCENTUAL	ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E ITAIPU BINACIONAL, PARA COMPOR AS PATRULHAS RURAIS MECANIZADAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM PEQUENAS PROPRIEDADES. MANTER A SECRETARIA EQUIPADA PARA O BOM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO E AS AÇÕES DESENVOLVIDAS.
78	Atividade	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDAMAM		AÇÃO	GERENCIAR, MANTER E MODERNIZAR AS ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DA SECRETARIA E DO FUNDAMAM PARA PROPORCIONAR QUALIDADE DE ATENDIMENTOS A TODA DEMANDA. APOIAR E INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS TÉCNICOS, VIAGENS TÉCNICAS E UNIDADES DEMONSTRATIVAS COM AJUDA DE TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS, ALIMENTAÇÃO E SUPORTE ADMINISTRATIVOS. COORDENAR TRABALHOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS. FIRMAR CONVÊNIO E FORTALECER PARCEIRIAS COM A ITAIPU, EMATER, INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, UNIÃO E ESTADO. PROMOVER CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O MANEJO ADEQUADO DE AGROTÓXICOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS. AUXILIAR OS PEQUENOS PRODUTORES AÇÕES QUE POSSIBILITEM O AUMENTO DE RENDA NA PROPRIEDADE, CONSEQUENTEMENTE A PERMANENCIA DO HOMEM NO CAMPO.
79	Atividade	DESENVOLVIMENTO DO AGRO	PROPRIEDADES ATENDIDAS	PROPRIEDADES	AUXILIAR OS PRODUTORES COM AÇÕES QUE POSSIBILITEM O AUMENTO DE RENDA, RECUPERAR E CONSERVAR O SOLO E INCENTIVAR A ADUBAÇÃO VERDE, ORGÂNICA E QUÍMICA, TRABALHAR A BACIA HIDROGRÁFICA, INCENTIVAR, MANTER E PRESTAR ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA ORGÂNICA, DISTRIBUIÇÃO DE ESTERCO LÍQUIDO, CALCÁRIO, CAMA DE AVIÁRIO, SEMENTES, DIFUNDIR A PRÁTICA DE AUMENTO DE MATÉRIA ORGÂNICA DO SOLO, MELHORANDO A TEXTURA E ESTRUTURA, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE. SUBSIDIAR HORAS MÁQUINAS PARA CONSERVAR E CORRIGIR PÁTTOS E ACESSOS, READEQUAÇÃO DE ESTRADAS PARA MELHOR TRAFEGABILIDADE E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS PARA MELHORAR E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO SETOR DE PISCICULTURA, SUINOCULTURA, AVICULTURA, FUMICULTURA, FRUTICULTURA, BOVINOCULTURA, ENTRE OUTRAS CULTURAS, ESTUFAS, GALPÕES E ESTRUTURAS DIVERSAS, BEM COMO, CONSTRUÇÕES DE LAGOAS DE DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS LÍQUIDOS E SECOS.
80	Atividade	APOIO A BACIA LEITEIRA	PROPRIEDADES ATENDIDAS	PROPRIEDADES	APOIAR E FOMENTAR AÇÕES DE SUPORTE AOS PRODUTORES DE LEITE ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA MELHORAR A GENÉTICA DE BOVINOS EM GERAL E GARANTIR A SANIDADE DO REBANHO BOVINO; AÇÕES PARA FORMAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA (ENLEIRAMENTO DE PEDRAS) DAS PASTAGENS GARANTINDO ASSIM O AUMENTO DA PRODUÇÃO DE LEITE.
81	Atividade	APOIO A SUINOCULTURA	PROPRIEDADES ATENDIDAS	PROPRIEDADES	APOIAR E FORTALECER A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA NO MUNICÍPIO COM REPASSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE FOCILGAS NOVAS EM QUANTIDADES DETERMINADAS EM ATOS PELO CONSELHO DO FUNDAMAM, APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS DE BIODIGESTORES E BIOENERGIA.
82	Atividade	AGROINDUSTRIALIZAÇÃO FAMILIAR (PRODAMIS)	PROPRIEDADES ATENDIDAS	AGROINDUSTRIAS	APOIAR E FOMENTAR AS AGROINDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO COM MATERIAIS PARA ADAPTAR OU MELHORAR AS EXISTENTES, CONFORME A LEI DO PRODAMIS E LEIS SANITÁRIAS; PARA AUMENTAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO AGREGAR VALOR A PRODUÇÃO DAS MESMAS E IMPLEMENTAR O SUSAF PARA AMPLIAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.



# Município de Missal - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 7

Atividade	CAPACITAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO	PROPRIEDADES ATENDIDAS	CURSOS
84			
Atividade	APOIO A PISCICULTURA	PROPRIEDADES ATENDIDAS	PROPRIEDADES
85			
Atividade	APOIO A PISCICULTURA	PROPRIEDADES ATENDIDAS	PROPRIEDADES
86			
Projeto	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA - RURAL	Pavimentação de Vias	KM
87			
Atividade	HABITAÇÃO RURAL	PROPRIEDADES ATENDIDAS	PROPRIEDADES

### Programa: 11 - PROTEGER O MEIO AMBIENTE HOJE PARA GARANTIR O FUTURO

Objetivo: PRESERVAR E ZELAR PELO MEIO AMBIENTE FOMENTANDO AÇÕES DE EDUCAÇÃO, CONCIENCIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE FORMA PARTILHADA E INTEGRADA COM A POPULAÇÃO EM GERAL E ENTIDADES AFINS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
73	Atividade	COLETA SELETIVA - LIXO QUE NÃO É LIXO	TONELADAS	TONELADAS RECICLADAS	MANTER E AMPLIAR A COLETA SELETIVA DE LIXO NA ÁREA URBANA E RURAL, INCENTIVANDO A SEPERAÇÃO DO LIXO QUE GERA RENDA A FAMILIAS E ASSIM EVITANDO QUE SEJA MISTURADO AO LIXO ORGANICO. DESENVOLVER AÇÕES EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO E A ITAIPU BINACIONAL, PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CONCÍENCIA AMBIENTAL. APOIO FINANCEIRO AS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES.
74	Atividade	ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	Outros Produtos	ABASTECEDOUROS CONSERVADOS	REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS, DE FORMA A GARANTIR O FORNECIMENTO DE ÁGUA DE QUALIDADE PARA PULVERIZAÇÃO DAS LAVOURAS.
75	Projeto	CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	OBRA	ABASTECEDOURO	CONSTRUIR ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS COM O OBJETIVO DE SEGREGAR OS RESÍDUOS QUÍMICOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA.
76	Atividade	PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	PROPRIEDADES ATENDIDAS	AÇÃO	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANEJO E RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS COM PROTEÇÃO DE NASCENTES, RIOS E RIACHOS. MONITORAR AÇÕES AMBIENTAIS EM TODO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E ITAIPU BINACIONAL. APOIAR A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E CAPTAÇÃO DE ÁGUA.
83	Atividade	CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS	PROPRIEDADES ATENDIDAS	PROPRIEDADES	REPASSAR INSCAS PARA OS MUNICÍPIOS COM OBJETIVO DE CONTROLE DAS FORMIGAS CORTADEIRAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

### Programa: 12 - DESENVOLVENDO MISSAL

Objetivo: VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DOS SETORES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIAR A GERAÇÃO ALTERNATIVA DE RENDA, ATRAVÉS DA ESTRUTURAÇÃO DE EMPRESAS, INDÚSTRIAS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
68	Atividade - Resíduos Sólidos	GESTÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	APOIO ADMINISTRATIVO	PESSOAS/EMPRESAS ATENDIDAS	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA COM AÇÕES DE ATENDIMENTO AO MEI, AGÊNCIA DO TRABALHADOR (SEGURO DESEMPREGO, INTERMEDIÇÃO DA MÃO DE OBRA), SALA DO EMPREENDEDOR



# Município de Missal - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 8

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
69	Atividade	CAPACITAR PESSOAS E EMPRESAS	CAPACITAÇÕES	CURSOS	(FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS, DECLARAÇÕES, NOTAS FICAIS), REGISTRO DE INFORMAIS, GESTÃO DE EMPRESAS E PESSOAS, MICROCREDITOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES EM PARCERIA COM A ACIMI, APOIAR AS EMPRESAS NA DOCUMENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO GARANTE OESTE.
70	Atividade	INCENTIVO COMERCIAL	DESENVOLVIMENTO LOCAL	EMPRESAS	FIRMAR PARCERIAS COM O SENAC, SENAR, ARTEMI, SEBRAE, SENAI, ACIMI, ENTRE OUTROS PARA INCREMENTAR OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO OFERECIDOS PELA ESCOLA DO TRABALHO, VISANDO A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E TAMBÉM MELHORAR OS SERVIÇOS OFERTADOS AO CONSUMIDOR, MANTER A ESCOLA DO TRABALHO PARA O BOM ATENDIMENTO AO PÚBLICO.
71	Atividade	GESTÃO DO FUNDEMIS	DESENVOLVIMENTO LOCAL	EMPRESAS	VISA APOIAR O COMÉRCIO LOCAL COM INCENTIVOS FISCAIS, CRIAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS, REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LOCAIS E A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REGIONAIS VISANDO FORTALECER AS EMPRESAS E OBJETIVANDO AUMENTAR A GERAÇÃO DE EMPREGOS E AGREGAÇÃO DE VALORES AOS PRODUTOS, ESTIMULAR OS M.E.I.s MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA SALA DO EMPREENDEDOR, INTENSIFICAR O APOIO AS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES E FORMAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRO-INDUSTRIALIZAÇÃO.
72	Projeto	FOMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	DESENVOLVIMENTO LOCAL	EMPRESAS	EMPRESTÍMIO CONCESSÃO REVITALIZAR O APORTE AO FUNDEMIS PARA A CONCESSÃO DE EMPRESTÍMOS, VALORIZANDO AS EMPRESAS LOCAIS E FACILITANDO O ACESSO AO CRÉDITO.
73	Projeto	FOMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	DESENVOLVIMENTO LOCAL	EMPRESAS	VISA APOIAR E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TERRENOS, CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÕES OU AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA IMPLEMENTAR O PARQUE INDUSTRIAL, IMPLANTAR INCUBADORA, INCENTIVAR A INSTALAÇÃO DE NOVAS INDÚSTRIAS E EMPRESAS QUE TENHAM COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE.
<b>Programa: 13 - DESENVOLVENDO TURISMO E LAZER</b>					
Objetivo: INCENTIVAR E INCREMENTAR O SETOR TURÍSTICO PARA EXPLORAR O TURISMO COMERCIAL, RELIGIOSO, ECOLÓGICO E RURAL EM NOSSO MUNICÍPIO COM O CONSEQUENTE AUMENTO DE RENDA E OFERTA DE EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
4	Atividade	EVENTOS OFICIAIS	EVENTOS	EVENTOS	REALIZAR EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, SENDO ESTES PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU EM PARCERIA COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO.
63	Atividade	TERMINAL TURÍSTICO	TERMINAL EM BOAS CONDIÇÕES DE USO	PONTENCIAL TURÍSTICO	VISA MANTER AS ATIVIDADES DE ROTINA, EFETUANDO AS MELHORIAS NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO TERMINAL TURÍSTICO DE VILA NATAL PARA RECEBER MUNICÍPIOS E TURISTAS E SEDIAR EVENTOS, COMO OS TORNEIOS DE PESCA, FESTA DOS NAVEGANTES, ENTRE OUTROS.
64	Atividade	CENTRO DE EVENTOS	ESPAÇO CONSERVADO	AÇÃO	MANTER E EFETUAR AS MELHORIAS NECESSÁRIAS AS CONDIÇÕES DO CENTRO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO A CONTEÚDO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS, APOIAR OS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COMO DEUTSCHES FEST, CAFÉ COLONIAL, EXPOMIL, ENTRE OUTROS REALIZADOS EM PARCERIA COM ENTIDADES.
65	Atividade	CIRCUITO DE TURISMO RURAL	PROPRIEDADES VISITADAS	PROPRIEDADES	IMPLANTAR O CIRCUITO DO TURISMO RURAL EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS NAS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES, PROPRIEDADES RURAIS, VALORIZANDO A ROTA DA FE E O CICLOTURISMO PARA ASSIM ATRAIR MAIS TURISTAS E FOMENTAR A RENDA NO CAMPO, VIABILIZAR E ORGANIZAR VISITAS TÉCNICAS, IDENTIFICAR DEMANDAS, ATRAVÉS DA ADETUR, PARA QUE POSSAMOS RECEBER TURISTAS QUE VISITAM NOSSA REGIÃO.
66	Atividade	PARQUE MUNICIPAL ECOLÓGICO DE ESPORTE E LAZER	ESPAÇO CONSERVADO	AÇÃO	MANTER O ESPAÇO DO PARQUE DE LAZER E PRÁTICAS ESPORTIVAS CONSERVADO E DE MANEIRA ADEQUADA PARA MELHOR RECEBER OS MUNICÍPIOS E VISITANTES; VIABILIZAR A CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL NO ENTORNO DO LAGO.



# Município de Missal - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 9

Projeto	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	Obra Construída/Ampliada	M <sup>2</sup>
67			
<b>Programa: 14 - POLÍTICAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>			
Objetivo: AUXILIAR NAS AÇÕES IMPLEMENTADAS NA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NA DISCUSSÃO DO CONTEXTO EM QUE DETERMINA SUA APLICAÇÃO. FORTALECER A RELAÇÃO FAMÍLIA, ESCOLA, COMUNIDADE, AUTOCUIDADO, CONVIVÊNCIA SOCIAL, APTIDÕES E CAPACIDADE.			
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto
36	Atividades - ECA/FMDCA	DESENVOLVENDO TALENTOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDA
38	Atividades - ECA/FMDCA	DESPERTANDO O ESPORTE NAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDA
44	Atividades - ECA/FMDCA	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Pessoas Atendidas

Unidade	Descrição complementar
CRIANÇA/ADOLESCENTE	MANTER E APERFEIÇOAR AS ATIVIDADES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO, PARA QUE ESTAS SEJAM INSERIDAS NAS ATIVIDADES CULTURAIS, OFERTANDO-LHES ESPAÇO, PROFISSIONAIS E MATERIAIS ADEQUADOS.
CRIANÇA/ADOLESCENTE	MANTER E APERFEIÇOAR AS ATIVIDADES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, PARA QUE ESTAS SEJAM INSERIDAS NAS ATIVIDADES FÍSICAS ESPORTIVAS E DE LAZER, DE FORMA QUE DESENVOLVAM PRÁTICAS SAUDÁVEIS PARA SEU BEM ESTAR E, AINDA NESTE CONTEXTO, DESCOBRIR TALENTOS DE POTENCIAL ESPORTIVO, OFERECENDO SUPORTE PARA SEU APERFEIÇOAMENTO E INCLUSÃO NOS ESPORTES DE RENDIMENTO.
CRIANÇAS E ADOLESCENTES	COMPLEMENTAR O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIA, PREVENINDO A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA; PREVENIR A INSTITUCIONALIZAÇÃO E A SEGREGAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS, EM ESPECIAL, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ASSEGURANDO O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA; PROMOVER ACESSO A BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, FORTALECENDO A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS TERRITÓRIOS; PROMOVER ACESSO A SERVIÇOS SETORIAIS, EM ESPECIAL DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA ESPORTE E LAZER EXISTENTE NO TERRITÓRIO, CONTRIBUINDO PARA O USUFRUTO DOS USUÁRIOS, AOS DEMAIS DIREITOS; OPORTUNIZAR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE DIREITOS E SOBRE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO DOS USUÁRIOS; POSSIBILITAR ACESSO A EXPERIÊNCIAS E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS SOCIALIZAÇÕES; FAVORECER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INTERGERACIONAIS, PROPICIANDO TROCAS DE EXPERIÊNCIAS E VIVÊNCIAS, FORTALECENDO O RESPEITO, A SOLIDARIEDADE E OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. DESENVOLVER ATIVIDADES EM PARCERIA COM O DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE AFIM DE PROPORCIONAR MOMENTOS DE INTEGRAÇÃO ENTRE JOVENS, ESTIMULANDO ATITUDES DE SOLIDARIEDADE, PERSEVERANÇA, COLABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE.REALIZAR ACOMPANHAMENTO SOCIAL A ADOLESCENTES DURANTE O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE E SUA INSERÇÃO EM OUTROS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS; CRIAR CONDIÇÕES PARA A INSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE VIDA QUE VISEM A RUPTURA COM A PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL; ESTABELEÇER CONTRATOS COM O ADOLESCENTE A PARTIR DAS POSSIBILIDADES E LIMITES DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO E NORMAS QUE REGULEM O PERÍODO DE CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA; CONTRIBUIR PARA O ESTABELECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA E A CAPACIDADE DE REFLEXÃO SOBRE AS POSSIBILIDADES DE CONSTRUÇÃO DE AUTONOMIAS; POSSIBILITAR ACESSOS E OPORTUNIDADES PARA A AMPLIAÇÃO DO UNIVERSO INFORMACIONAL E CULTURAL E O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS; FORTALECER A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA; PROMOVER E APOIAR AS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.



# Município de Missal - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 10

Atividades - ECA/FMDCA	Atividades - ECA/FMDCA	Pessoas Atendidas	Pessoas Atendidas		
45	CRANÇA FELIZ	CRANÇAS	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO A PARTIR DO APOIO E DO ACOMPANHAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA; APOIAR GESTANTE E A FAMÍLIA NA PREPARAÇÃO PARA O NASCIMENTO E NOS CUIDADOS PRÉ-NATAL; COLABORAR NO EXERCÍCIO DA PARENTALIDADE, FORTALECENDO OS VÍNCULOS E O PAPEL DAS FAMÍLIAS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CUIDADO, PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA ATÉ 6 ANOS DE IDADE. MEDIAR, INTEGRAR, AMPLIAR E FORTALECER O ACESSO DA GESTANTE, DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA E DAS SUAS FAMÍLIAS A POLÍTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUE NECESSITEM.		
46	SERVIÇO DE ACOHLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CRANÇAS E ADOLESCENTES	ACOLHER E GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL; RESTABELECEER VÍNCULOS FAMILIARES E/OU SOCIAIS; POSSIBILITAR A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA; PROMOVER ACESSO À REDE SOCIOASSISTENCIAL, AOS DEMAIS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS; PROMOVER ACESSO A PROGRAMACIONES CULTURAIS, DE LAZER, DE ESPORTE EXISTENTE NA REDE SOCIOASSISTENCIAL; PRESERVAR VÍNCULOS COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, SALVO DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM CONTRÁRIO; DESENVOLVER COM OS ADOLESCENTES CONDIÇÕES PARA A INDEPENDÊNCIAS E O AUTOCUIDADO.		
52	CONSELHO TUTELAR	CRANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDA	MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E FAMÍLIAS COM O INTUITO DE ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS SEUS DIREITOS CONFORME PREVISTO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONFORME LEI FEDERAL 8069/90.		
<b>Programa: 15 - ENCARGOS ESPECIAIS</b> Objetivo: ATENDER AS DESPESAS EM RELAÇÃO AS QUAIS NAO SE PODE ASSOCIAR UM BEM OU SERVIÇO A SER GERADO NO PROCESSO PRODUTIVO CORRENTE TAIS COMO DIVIDA INTERNA, PRECATÓRIOS, RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES, PENSÕES, APOSENTADORIAS E OUTROS AFINS.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
11	Operação Especial	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	PRECATÓRIOS PAGOS	NÃO MENSURÁVEL	ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS E AÇÕES JUDICIAIS EXPEDIDOS PARA O MUNICÍPIO CONSOANTE COM O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE
12	Operação Especial	DIVIDA FUNDADA	DIVIDA FUNDADA EM DIA	NÃO MENSURÁVEL	CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO NA AMORTIZAÇÃO DE SUA DIVIDA CONTRATADA E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.
13	Operação Especial	RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES DE VALORES	Outros Produtos	NÃO MENSURÁVEL	RESTITUIÇÕES DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE OU EM DUPLICAIDADE AO MUNICÍPIO PERTENCENTES AO CONTRIBUINTE, INDENIZAÇÕES DE VALORES DE DANOS E DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE VALORES DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS.
14	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO MENSURÁVEL	EFEETIVAR O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP CONFORME A LEGISLAÇÃO.
15	Operação Especial	INATIVOS E PENSIONISTAS	Servidores Atendidos	SERVIDORES	AÇÃO VISA SUPORTAR AS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.
16	Operação Especial	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO	ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCALIS IMPREVISTOS CONSOANTE O DISPOSTO NO INCISO III DO ARTIGO 5º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
<b>Programa: 16 - BUSCANDO GARANTIR QUALIDADE DE VIDA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA HISTORIA</b> Objetivo: VISA EXECUTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS ESPERADOS AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO NAS DIVERSAS ÁREAS, O MESMO TEM COMO OBJETIVO ORGANIZAR, NORTEAR E REGULAR A POLÍTICA PÚBLICA DA PROTEÇÃO SOCIAL					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
43	Atividade	SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	POPULAÇÃO ATENDIDA	ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO	FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA, CONTRIBUINDO NA MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA; PREVENIR A RUPTURA DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, POSSIBILITANDO A SUPERAÇÃO



# Município de Missal - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 11

47	Atividade	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A IDOSOS ATENDIDOS PESSOA IDOSA	PESSOAS	DE SITUAÇÕES E FRAGILIDADE SOCIAL VIVENCIADAS; PROMOVER AQUISIÇÕES E MATERIAIS ÀS FAMILIAS, POTENCIALIZANDO O PROTAGONISMO E A AUTONOMIA DAS FAMILIAS E COMUNIDADE; PROMOVER ACESSO A BENEFÍCIOS, PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONTRIBUINDO PARA A INSERÇÃO DAS FAMILIAS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROMOVER ACESSO AOS DEMAIS SERVIÇOS SETORIAIS, CONTRIBUINDO PARA O USUFRUTO DE DIREITOS; APOIAR FAMILIAS QUE POSSUEM, DENTRE SEUS MEMBROS, INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS, POR MEIO DA PROMOÇÃO DE ESPAÇOS COLETIVOS DE ESCUTA E TROCA DE VIVÊNCIA FAMILIAR, DESENVOLVER ATRAVÉS DE PARCERIAS COM PROVOPARI/PASTORAL DA CRIANÇA E CLUBE DE MÃES AÇÕES COMO PROGRAMAS DE AUXÍLIO A PESSOAS DE BAIXA RENDA; AUXÍLIO DE IDENTIFICAÇÃO, AUXÍLIO A ENXOVAL PARA GESTANTES, AUXÍLIO DE PEQUENAS REFORMAS, ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, BEM COMO SEUS FAMILIARES QUE SÃO USUÁRIOS DO BENEFÍCIO DE OFERTA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM O (MDS- PAIF- IGD SUAS - IGD PBF-PPD), POR MEIO DO TRABALHO SOCIAL COM FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PREVENIR O ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E A VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DE SUAS RELAÇÕES, GARANTINDO O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.
48	Atividade	BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SOCIAIS	FAMILIAS	ACOLHER E GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL, CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DO AGRAVAMENTO DE SITUAÇÕES DE NEGLIGÊNCIAS, VIOLÊNCIAS E RUPTURAS DE VÍNCULOS; RESTABELECEER VÍNCULOS FAMILIARES E/OU SOCIAIS; POSSIBILITARA CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA; PROMOVER ACESSO À REDE SOCIOASSISTENCIAL AOS DEMAIS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E ÀS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS; FAVORECER O SURGIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE APTIDÕES, CAPACIDADES E OPORTUNIDADES PARA QUE OS INDIVÍDUOS FAÇAM ESCOLHAS COM AUTONOMIA; PROMOVER O ACESSO A PROGRAMAS CULTURAS, DE LAZER E OCUPACIONAIS INTERNA E EXTERNAS, RELACIONANDO-AS A INTERESSES VIVENCIAS, DESEJOS E POSSIBILIDADES DO PÚBLICO; INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO E DE CAPACIDADES PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA; DESENVOLVER CONDIÇÕES PARA A INDEPENDÊNCIA E O AUTOCUIDADO; PROMOVER ACESSO A RENDA.
49	Atividade	GESTÃO DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	POPULAÇÃO ATENDIDA	ATENDER ÀS FAMILIAS E CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA MEDIANTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. O BENEFÍCIO EVENTUAL É UMA MODALIDADE DE PROVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO QUE INTEGRA ORGANICAMENTE AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, COM FUNDAMENTAÇÃO NOS PRINCÍPIOS DA CIDADANIA E NOS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS, SÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS: AUXÍLIO-NATALIDADE, AUXÍLIO-FUNERAL, AUXÍLIO-TRANSPORTE, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO(CESTA BÁSICA), AUXÍLIO-DOCUMENTAÇÃO, AUXÍLIO SOCIAL (CALAMIDADE PÚBLICA), PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DEVE-SE ATENDER OS CRITÉRIOS CONTIDOS NAS LEIS Nº 817 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007 QUE PROPOE CRITÉRIOS ORIENTADORES PARA A REGULAMENTAÇÃO DA PROVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI Nº 1.379 DE 30 DE MAIO DE 2017 ALTERA A LEI Nº 817 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007 QUE TRATA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, INCLUINDO NOVO BENEFÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PROPORCIONAR MORADIA DIGNA ATRAVÉS DE REPASSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA OU CONSTRUÇÃO DE CASAS NA ÁREA URBANA E RURAL ATENDENDO AS FAMILIAS MAIS NECESSITADAS EM PARCERIA COM FEDERAIS E ESTADUAIS.



# Município de Missal - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 12

50	Projeto	REESTRUTURAR A SECRETARIA E O CRASS	Outros Produtos	EQUIPAMENTOS	PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL, FAMILIAR E SOCIAL, BEM COMO, OPORTUNIZAR A CAPACITAÇÃO, FACILITANDO A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E A GERAÇÃO DE RENDA, DENTRE SEUS PRINCÍPIOS DESTACAM-SE O DA UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS; O RESPEITO À DIGNIDADE DO CIDADÃO; O DIREITO A BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE QUALIDADE, BEM COMO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR. AS BALIZAS PARA OCORRÊNCIA DESTES ATENDIMENTOS DEVEM RESPEITAR A DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO, TENDO A CENTRALIDADE DAS AÇÕES NA FAMÍLIA.
51	Atividade	CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES E CONSELHEIROS	CAPACITAÇÕES	CURSOS	REEQUIPAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E MANTER OS EQUIPAMENTOS SOCIAIS EXISTENTES, REESTRUTURAR E IMPLEMENTAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O REORDENAMENTO DE ÁREAS ESSENCIAIS. CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA SERVIDORES DA REDE DE ATENDIMENTOS E DE CONSELHEIROS, POIS É UMA REALIDADE CADA VEZ MAIS AUTOMATIZADA E REQUER DAS PESSOAS NOVAS ABORDAGENS PROFISSIONAIS, EXIGINDO-SE NOVAS COMPETÊNCIAS DEMONSTRANDO A NECESSIDADE CONSTANTE DE APRIMORAMENTO E AQUISIÇÃO DE NOVAS APRENDIZAGENS, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

### Programa: 17 - GESTÃO DAS POLÍTICAS URBANÍSTICAS E VIÁRIAS COM OLHAR PARA O FUTURO

Objetivo: GERIR POLÍTICAS DE EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL, DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES, DO SISTEMA VIÁRIO PARA QUE TODO MISSALENSE TENHA MAIS QUALIDADE DE VIDA E SUAS NECESSIDADES BÁSICAS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
88	Projeto	PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	ESPAÇO NOVO/MODERNIZADO	NÃO MENSURÁVEL	VISA CONSTRUIR OU AMPLIAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS, AS PRAÇAS, OS PARQUES, AS ÁREAS DE LAZER, OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, O PATIO DE MÁQUINAS, OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, ENTRE OUTROS E CONFORME A NECESSIDADE INDIVIDUAL.
89	Projeto	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E NA REDE DE ILUMINAÇÃO	VIAS ILUMINADAS	NÃO MENSURÁVEL	VISA AMPLIAR O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONSIDERANDO UTILIZAR MATERIAIS COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA AUMENTANDO ASSIM A SEGURANÇA E O CONFORTO DA POPULAÇÃO. AUMENTAR CONFORME A NECESSIDADE A REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO.
91	Projeto	REVITALIZAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E AVENIDAS	MALHA VIÁRIA CONSERVADA	NÃO MENSURÁVEL	REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E AVENIDAS PARA MELHORAR O TRÁFEGO E A SEGURANÇA DOS PEDESTRES E CICLISTAS.
92	Projeto	PONTES E PASSADORES	OBRA	OBRA	CONSTRUÇÃO DE NOVAS PONTES, BUEIROS E PASSADORES DE GADO NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE.
93	Projeto	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA - URBANA	Pavimentação de Vias	KM	EXECUTAR OBRAS PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE TST E RECAPEAMENTO NAS VIAS E ACESSOS URBANAS PARA MELHORAR O TRÁFEGO, ALÉM DE PROPORCIONAR A POPULAÇÃO UM SISTEMA VIÁRIO ADEQUADO PARA O TRÁFEGO HARMONIZO E SEGURO DE PEDESTRES, CICLISTAS E MOTOCICLISTAS.
94	Atividade	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA	MALHA VIÁRIA CONSERVADA	NÃO MENSURÁVEL	MANTER E CONSERVAR A MALHA VIÁRIA DA SEDE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO COM SERVIÇOS, MATERIAIS E SINALIZAÇÃO, NECESSÁRIOS A BOA TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA DO CONDUTOR E PEDESTRE.
95	Projeto	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Outros Produtos	NÃO MENSURÁVEL	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA MELHORAMENTO NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.
96	Projeto	REEQUIPAR A FROTA MUNICIPAL	VEÍCULOS E MÁQUINAS	EQUIPAMENTOS	ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA.
97	Atividade	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	VEÍCULOS E MÁQUINAS	FROTA EM FUNCIONAMENTO	VISA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
102	Atividade	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO MENSURÁVEL	VISA MANTER TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA, COMO AÇÕES CONJUNTAS DE ARBORIZAÇÃO, JARDINAGEM, PODAS, EMBELEZAMENTO DE CANTEIROS, PRAÇAS, FECHADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER; MANTER E AMPLIAR AS COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS; MANTER OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS; MANTER PARCERIA NOS



# Município de Missal - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

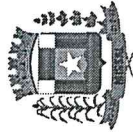
Página: 13

SINAIS DE TELEVISÃO; GERIR AS POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

### Programa: 18 - POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: GERIR AS POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A TODOS OS MUNICÍPIOS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
98	Atividade	MICRO SISTEMA DE AGUA	POPULAÇÃO ATENDIDA	SISTEMA DE ÁGUA ATIVO	MANTER OS MICRO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO EM PLENO FUNCIONAMENTO PARA ABASTECER A POPULAÇÃO COM ÁGUA POTÁVEL.
99	Projeto	POÇOS ARTESIANOS	Poços Artesianos	UNIDADES	IMPLANTAR NOVOS POÇOS PARA MELHORAR O SISTEMA DE ATENDIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.
100	Projeto	SISTEMA DE GALERIAS PLUVIAIS	Galerias de Águas Pluviais/Pontes	METROS LINEARES	VISA AMPLIAR E MANTER AS REDES DE GALERIAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO PARA MELHOR ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
101	Projeto	SISTEMA DE ESGOTO	REDE DE ESGOTO	NÃO MENSURÁVEL	VIABILIZAR JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES VISANDO INICIAR A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE MISSAL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Setor tributário municipal	0,00	0,00	0,00	Não há lei municipal vigente de benefícios que impliquem em renúncia de receita para o período.
2	COSIP	Outros Benefícios	Setor tributário municipal	0,00	0,00	0,00	Não há lei municipal vigente de benefícios que impliquem em renúncia de receita para o período.
3	IPTU	Outros Benefícios	Setor tributário municipal	0,00	0,00	0,00	Não há lei municipal vigente de benefícios que impliquem em renúncia de receita para o período.
4	ISS	Outros Benefícios	Setor tributário municipal	0,00	0,00	0,00	Não há lei municipal vigente de benefícios que impliquem em renúncia de receita para o período.
5	ITBI	Outros Benefícios	Setor tributário municipal	0,00	0,00	0,00	Não há lei municipal vigente de benefícios que impliquem em renúncia de receita para o período.
6	SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR	Outros Benefícios	Setor tributário municipal	0,00	0,00	0,00	Não há lei municipal vigente de benefícios que impliquem em renúncia de receita para o período.
7	TAXAS	Outros Benefícios	Setor tributário municipal	0,00	0,00	0,00	Não há lei municipal vigente de benefícios que impliquem em renúncia de receita para o período.
TOTAL				0,00	0,00	0,00	

Fonte

Secretaria Municipal de Finanças.

Notas Explicativas

Nota: não estimativa de renúncia de receita para 2023 e posteriores, se vier a ser criado algum incentivo oportuno deverá ser acompanhado por estimativa e compensação da renúncia.

**ANEXO DE METAS FISCAIS  
MUNICÍPIO DE MISSAL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
METAS ANUAIS**

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
RECEITA TOTAL	86.077.494,63	81.205.183,61	0,018	88.406.079,82	78.681.096,32	0,018	93.850.703,24	78.799.918,76	0,019
RECEITA PRIMÁRIA (I)	82.755.283,38	78.071.022,05	0,018	87.852.535,89	78.188.444,19	0,018	93.110.632,35	78.178.532,62	0,019
Impostos, Taxas e C. Melhorias	8.173.474,68	7.710.825,17		8.663.883,16	7.710.825,17		9.183.716,15	7.710.928,75	
Contribuições	884.215,74	834.165,79		937.268,69	834.165,79		993.504,81	834.177,00	
Transferências Correntes	46.562.395,48	43.926.788,19		49.487.949,57	44.044.098,94		52.597.485,17	44.162.456,07	
Demais Receitas Primárias	24.135.197,48	22.769.054,22		25.583.434,48	22.769.165,61		26.965.126,22	22.640.744,10	
Receitas Primárias de Capital	3.000.000,00	2.830.188,88		3.180.000,00	2.830.188,88		3.370.800,00	2.830.226,70	
DESPESA TOTAL	86.077.494,62	81.205.183,61	0,018	88.406.079,83	78.681.096,32	0,018	93.850.703,24	78.799.918,76	0,019
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	80.590.727,83	76.028.988,52	0,017	82.590.707,03	73.504.901,24	0,017	87.685.772,08	73.623.654,14	0,018
Pessoal e Encargos Sociais	37.770.000,00	35.632.075,47		40.036.200,00	35.632.075,47		42.438.372,00	35.632.554,16	
Outras Despesas Correntes	26.077.390,58	24.601.311,87		27.642.034,02	24.601.311,87		29.300.556,06	24.601.642,37	
Despesas Primárias de Capital	16.255.687,60	15.335.554,34		14.394.964,38	12.811.467,05		15.398.920,87	12.929.404,59	
Restos a Pagar Despesas Primárias	487.649,65	460.046,84		516.908,63	460.046,84		547.923,15	460.053,02	
Resultado Primário (III)= (I-II)	2.164.555,54	2.042.033,53	0,000	5.262.428,87	4.683.542,96	0,001	5.424.860,27	4.554.878,48	0,001
Juros Encargos Variações Ativas (IV)	322.211,25	303.972,88		341.543,93	303.972,88		362.036,56	303.976,96	
Juros Encargos Variações Passivas (V)	1.500.000,00	1.415.094,34		1.590.000,00	1.415.094,34		1.685.400,00	1.415.113,35	
Resultado Nominal (VI)= (III) + (IV - V)	986.766,79	930.912,07	0,000	4.013.972,79	3.572.421,50	0,001	4.101.496,83	3.443.742,09	0,001
Dívida Pública Consolidada	16.975.845,90	16.014.948,96	0,004	15.597.845,90	13.882.027,32	0,003	14.137.165,90	11.869.996,56	0,003
Dívida Consolidada Líquida	4.766.276,85	4.496.487,60	0,001	2.655.702,71	2.363.565,96	0,001	418.494,12	351.380,45	0,000
Receitas Primárias Advindas PPP	-	-		-	-		-	-	
Despesas Primárias Advindas PPP	-	-		-	-		-	-	

FONTE: Secretaria de Finanças

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB do Paraná (variação %)	3,00	3,00	3,00
Inflação Média-Proj. IPCA (%)	6,00	6,00	6,00
Dólar Final	4,80	4,90	5,00
Projeção PIB Paraná - R\$	466.431.164.000	480.424.098.920	494.836.821.888

FONTE: IBGE/IPARDES

Contador

Prefeito Municipal

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes = Valor Corrente/Índice

Exercício	Índice
2022	1,0600
2023	1,1236
2024	1,1191



MUNICÍPIO DE MISSAL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

ART. 12 LRF

2023

Página: 1 / 2

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ESTIMADA			PROJETADA		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2023	2024	2025
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.486.125,22	8.659.037,74	6.762.900,00	8.173.474,68	8.663.883,16	9.183.716,15	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
								Memória de cálculo - Variação corrente = $((B7^{*1},18)+(C7^{*1},12)+(D7))\div 3$		
								para estimar 2023 e *1,06 a cada exercício para estimar 2024 e 2025.		
12	CONTRIBUIÇÕES	720.236,96	868.655,01	782.900,00	884.215,74	937.268,69	993.504,81	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
								Memória de cálculo - Variação corrente = $((B7^{*1},18)+(C7^{*1},12)+(D7))\div 3$		
								para estimar 2023 e *1,06 a cada exercício para estimar 2024 e 2025.		
13	RECEITA PATRIMONIAL	23.819.426,33	23.514.127,49	23.133.100,00	24.247.275,73	25.702.112,27	27.244.239,01	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
								Memória de cálculo - Variação corrente = $((B7^{*1},18)+(C7^{*1},12)+(D7))\div 3$		
								para estimar 2023 e *1,06 a cada exercício para estimar 2024 e 2025.		
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
								Memória de cálculo - Variação corrente = $((B7^{*1},18)+(C7^{*1},12)+(D7))\div 3$		
								para estimar 2023 e *1,06 a cada exercício para estimar 2024 e 2025.		
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
								Memória de cálculo - Variação corrente = $((B7^{*1},18)+(C7^{*1},12)+(D7))\div 3$		
								para estimar 2023 e *1,06 a cada exercício para estimar 2024 e 2025.		
16	RECEITA DE SERVIÇOS	83.505,57	43.742,02	247.000,00	136.449,21	144.636,16	153.314,33	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
								Memória de cálculo - Variação corrente = $((B7^{*1},18)+(C7^{*1},12)+(D7))\div 3$		
								para estimar 2023 e *1,06 a cada exercício para estimar 2024 e 2025.		
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.966.243,55	40.427.074,83	39.578.480,00	46.562.395,48	49.487.949,57	52.597.485,17	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
								Memória de cálculo - Variação corrente = $((B7^{*1},18)+(C7^{*1},12)+(D7))\div 3$		
								para estimar 2023 e *1,06 a cada exercício para estimar 2024 e 2025.		
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.408,38	47.972,74	65.000,00	73.683,79	78.229,97	82.923,77	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
								Memória de cálculo - Variação corrente = $((B7^{*1},18)+(C7^{*1},12)+(D7))\div 3$		
								para estimar 2023 e *1,06 a cada exercício para estimar 2024 e 2025.		
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.582.720,98	1.398.466,39	200.000,00	3.000.000,00	212.000,00	224.720,00	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
								Memória de cálculo - Variação corrente = $((B7^{*1},18)+(C7^{*1},12)+(D7))\div 3$		
								para estimar 2023 e *1,06 a cada exercício para estimar 2024 e 2025.		
22	ALIENAÇÃO DE BENS	4.157,60	545.046,72	356.120,00	200.000,00	212.000,00	224.720,00	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
								Memória de cálculo - Variação corrente = $((B7^{*1},18)+(C7^{*1},12)+(D7))\div 3$		
								para estimar 2023 e *1,06 a cada exercício para estimar 2024 e 2025.		
23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	173.235,84	134.387,08	400.000,00	200.000,00	212.000,00	224.720,00	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
								Memória de cálculo - Variação corrente = $((B7^{*1},18)+(C7^{*1},12)+(D7))\div 3$		
								para estimar 2023 e *1,06 a cada exercício para estimar 2024 e 2025.		
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.979.645,24	2.635.552,18	2.530.000,00	2.600.000,00	2.756.000,00	2.921.360,00	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
								Memória de cálculo - Variação corrente = $((B7^{*1},18)+(C7^{*1},12)+(D7))\div 3$		
								para estimar 2023 e *1,06 a cada exercício para estimar 2024 e 2025.		
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
								Memória de cálculo - Variação corrente = $((B7^{*1},18)+(C7^{*1},12)+(D7))\div 3$		
								para estimar 2023 e *1,06 a cada exercício para estimar 2024 e 2025.		
99	A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
								Memória de cálculo - Variação corrente = $((B7^{*1},18)+(C7^{*1},12)+(D7))\div 3$		
								para estimar 2023 e *1,06 a cada exercício para estimar 2024 e 2025.		

Fonte  
Secretaria Municipal de Finanças.

**Notas Explicativas**

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Memória de cálculo - Variação corrente =  $((B7*1,18)+(C7*1,12)+(D7)/3)$  para estimar 2023 e \*1,06 a cada exercício para estimar 2024 e 2025.

**Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento  
Administração Direta do Município de Missal  
LDO 2023**

(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO									
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO	VALOR		EXECUÇÕES			RECURSOS PRIORIZADOS 2023		
		EXECUÇÃO	PRO/ATIV	ATÉ EXEC. ANTERIOR	PREVISTO P/ EXERC.	A EXECUTAR	PROJ. EM EXECUÇÃO	NOVOS PROJETOS	
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NA RUA FLORIANO MALDANER	01/04/2022	R\$	63.262,00	0,00%	100%	100,00%			
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA BOA ESPERANÇA	01/04/2022	R\$	240.553,34	0,00%	100%	100,00%			
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA PADRE RICK - SEAB	01/04/2022	R\$	420.124,86	0,00%	100%	100,00%			
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VISTA ALTA SEAB	01/04/2022	R\$	698.139,01	0,00%	100%	100,00%			
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA SÃO SEBASTIÃO	01/06/2022	R\$	487.826,34	0,00%	100%	100,00%			
PAVIMENTAÇÃO LINHA DOIS PINHEIROS	01/06/2022	R\$	700.000,00	0,00%	100%	100,00%			
IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA BAIRRO RENASCER	01/06/2022	R\$	365.960,52	0,00%	100%	100,00%			
CONSTRUÇÃO DE TREVO NO ENTRONCAMENTO DA PR 497 COM A RUA FLORIANO MALDANER	01/06/2022	R\$	1.482.126,89	0,00%	100%	100,00%			
RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DO PORTÃO OCOÍ	01/06/2022	R\$	543.114,81	0,00%	100%	100,00%			
MINI ARENA DISTRITO DO PORTÃO OCOÍ	01/08/2022	R\$	369.313,60	0,00%	100%	100,00%			
RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS SEDE - FINANCIAMENTO SEDU	01/08/2022	R\$	3.000.000,00	0,00%	100%	100,00%			
BARRACÕES INDUSTRIAIS	01/11/2022	R\$	1.000.000,00	0,00%	100%	100,00%			
GALERIAS DE VISTA ALEGRE	01/05/2022	R\$	118.742,65	0,00%	100%	100,00%			

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ELETROBRAS	01/08/2022	R\$	554.965,94	0,00%	100%	100,00%	
BARRAÇÃO INDUSTRIAL	01/08/2022	R\$	662.604,81	0,00%	100%	100,00%	
PAVIMENTAÇÃO LINHA SAO FRANCISCO - CONV ITAIPU	01/06/2022		453370,31	0,00%	100%	100,00%	
PAVIMENTAÇÃO LINHA SANTA CATARINA - CONV ITAIPU	01/06/2022	R\$	300.050,13	0,00%	100%	100,00%	
PAVIMENTAÇÃO LINHA PROGRESSO	01/06/2022	R\$	261.642,72	0,00%	100%	100,00%	
PAVIMENTAÇÃO LINHA BOA ESPERANÇA	01/05/2022	R\$	240.553,34	0,00%	100%	100,00%	
AMPLIAÇÃO ESCOLA OLAVO BILAC	01/06/2022	R\$	410.237,16	0,00%	100%	100,00%	
CONSTRUÇÃO DE 10 ECOPONTOS	01/07/2022	R\$	87.800,00	0,00%	100%	100,00%	

**TOTAL R\$ 12.460.388,43**